



Espécie: Conv 196/2017. Proc 10715/2017-07. Objeto: Estágio. Convententes: UFG e Solare Energias Renováveis. Assinatura: 27/07/2017. Validade: 27/07/2017 a 26/07/2022.
27/07/2017. Validade: 27/07/2017 a 26/07/2022.

Espécie: Conv 197/2017. Proc 9379/2017-41. Objeto: Estágio. Convententes: UFG e Linq Telecom. Assinatura: 17/07/2017. Validade: 27/07/2017. Validade: 27/07/2017 a 26/07/2022.

Espécie: Conv 198/2017. Proc 10705/2017-63. Objeto: Estágio. Convententes: UFG e ICAGESP. Assinatura: 27/07/2017. Validade: 27/07/2017 a 26/07/2022.
27/07/2017. Validade: 27/07/2017 a 26/07/2022.

Espécie: Conv 199/2017. Proc 9986/2017-10. Objeto: Estágio. Convententes: UFG e Hospital Veterinário Jataí. Assinatura: 27/07/2017. Validade: 27/07/2017 a 26/07/2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

AVISOS DE PENALIDADES

Processo Administrativo nº. 23422.005377/2017-46.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das suas atribuições, tendo em vista a decisão de primeira instância, exarada nos autos em epígrafe, comunica que foi aplicada a penalidade de MULTA compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do Contrato nº. 39/2016, que resulta no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), EM DESFAVOR DA EMPRESA DEFENDER TREINAMENTO LTDA-ME, CNPJ nº. 10.628.665/0001-06. A sanção foi aplicada em razão do descumprimento da obrigação de manter as condições habilitatórias, impedindo a emissão de nota de empenho e a realização dos 02 (dois) últimos cursos de capacitação contratados no ano de 2017, em descumprimento da cláusula contratual nº. 9.2.4 e do Art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/1993. Os autos estão disponíveis para consulta das 08h00 as 18h00 junto ao Departamento de Contratos da UNILA, sala 304, 3º pavimento do Edifício Comercial Lorivo, situado à Av. Sílvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.866-000. Registra-se ainda que o não recolhimento da multa via GRU no prazo indicado possibilitará a inscrição do crédito em dívida ativa e a respectiva execução judicial, bem como inscrição do devedor no CADIN, conforme Lei Federal nº. 10.522/2002.

VAGNER MIYAMURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23422.005075/2017-78.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), tendo em vista a prolação da decisão de primeira instância, comunica que foi aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, em desfavor da empresa ENGECLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº. 22.350.341/0001-20, por descumprir o item 15 do Termo de Referência ao não prestar garantia de 12 (doze) meses dos serviços realizados, em virtude de problemas nas instalações dos aparelhos de ar-condicionado, não solucionados pela contratada, com fundamento no Art. 87, I da Lei Federal nº. 8.666/1993. Os autos estarão disponíveis para consulta das junto ao Departamento de Contratos da UNILA, localizado à Av. Sílvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.866-000. Ante o exposto, fica a empresa identificada da decisão de primeira e última instância, que aplicou a sanção indicada, em razão da preclusão do prazo recursal.

EDSON CARLOS THOMAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017 UASG 153030

Nº Processo: 23088001311201778. Objeto: Aquisição de Interface de dados. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação prevista no Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 25/07/2017. JOSE ALBERTO FERREIRA FILHO. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 27/07/2017. DA-GOBERTO ALVES DE ALMEIDA. Reitor. Valor Global: R\$ 46.811,52. CNPJ CONTRATADA : 02.134.569/0001-75 CIDEPECENTRO INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO E PESQUISA LTDA.

(SIDECC - 27/07/2017) 153030-15249-2017NE800039

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2017 - UASG 153030

Número do Contrato: 27/2016. Nº Processo: 23088009649201644. PREGÃO SISPP Nº 42/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ -CNPJ Contratado: 65280604000184. Contratado : 3E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.Objeto: Alteração de Preposto do Contrato nº 027/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações. Data de Assinatura: 25/07/2017.

(SICON - 27/07/2017) 153030-15249-2017NE800039

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2017 - UASG 153061

Nº Processo: 23071004537201767. PREGÃO SISPP Nº 15/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE -FORA UFJF. CNPJ Contratado: 13322188000136. Contratado : JOAO FRANCISCO DUARTE - ME -.Objeto: Fornecimento de molduras para atender PROCULT/UFJF. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 17/07/2017 a 16/03/2018. Valor Total: R\$19.171,60. Fonte: 112000000 - 2017NE800251. Data de Assinatura: 13/07/2017.

(SICON - 27/07/2017) 153061-15228-2017NE800070

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2017 - UASG 153061

Nº Processo: 23071009882201797. PREGÃO SISPP Nº 50/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE -FORA UFJF. CNPJ Contratado: 01325179000110. Contratado : NO FIRE EXTINGTORES E SERVICOS LTDA- EPP. Objeto: Serviços de recarga de extintores instalados na UFJF. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 19/07/2017 a 18/07/2018. Valor Total: R\$30.194,55. Fonte: 112000000 - 2017NE800334. Data de Assinatura: 19/07/2017.

(SICON - 27/07/2017) 153061-15228-2017NE800070

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2017 - UASG 153061

Número do Contrato: 22/2013. Nº Processo: 23071002925201380. PREGÃO SISPP Nº 31/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE -FORA UFJF. CNPJ Contratado: 04552404000149. Contratado : ACDON - ADMINISTRACAO E - CONSERVACAO EIRELI. Objeto: Repactuação do contrato em função da homologação do Acordo Coletivo de Trabalho/2017 - SINTRO. Novo valor mensal retroativo a 02.06.2017: R\$ 286.288,64. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Data de Assinatura: 13/07/2017.

(SICON - 27/07/2017) 153061-15228-2017NE800070

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 153061

Número do Contrato: 36/2016. Nº Processo: 23071008788201630. PREGÃO SISPP Nº 40/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE -FORA UFJF. CNPJ Contratado: 13635858000174. Contratado : INET TELECOM E INFORMATICA LTDA --ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Período: 19.08.2017 a 18.08.2018. Reajuste do valor contratual de acordo com a variação do INPC ocorrida nos últimos 12 meses. Novo valor mensal a partir de 19.08.2017: R\$ 5.059,44. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 19/08/2017 a 18/08/2018. Data de Assinatura: 14/07/2017.

(SICON - 27/07/2017) 153061-15228-2017NE800070

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 25/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23071005829201717, publicada no D.O.U de 23/05/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP-Serviço Móvel Pessoal, para comunicação de voz e dados, por meio de rede móvel, com tecnologia digital, a ser executado de forma contínua, conforme especificações e quantitativos estimados no ITEM 6 do termo de referência, visando atender às demandas da UFJF na cidade de Juiz de Fora. Novo Edital: 28/07/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua José Lourenço Kelmer, S/nº - Bairro São Pedro São Pedro - JUIZ DE FORA - MGEntrega das Propostas: a partir de 28/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/08/2017, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SANDRA FARIA FABRES
Pregoeiro

(SIDECC - 27/07/2017) 153061-15228-2016NE801254

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 23, DE 27 DE JULHO DE 2017

A Coordenadora de Saúde, Segurança e Bem Estar do Trabalhador da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

1- Retificar o Edital nº 22/2017, de 26/07/2017, publicado no DOU de 27/07/2017, seção 3, página 53, nos seguintes termos: Onde se lê Concurso 39, leia-se Concurso 41; Onde se lê Concurso 40, leia-se Concurso 42.

RENATA MERCÊS OLIVEIRA DE FARIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 153254

Número do Contrato: 41/2012. Nº Processo: 23072017626201259. PREGÃO SISPP Nº 9/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 08491163000126. Contratado : RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E -ADMINISTRACAO DE SERVICOS L. Objeto: Prorrogação contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/08/2017 a 01/02/2018. Valor Total: R\$217.162,75. Fonte: 112000000 - 2017NE800083. Data de Assinatura: 20/07/2017.

(SICON - 27/07/2017) 153254-15229-2017NE800262

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017 - UASG 153267

Nº Processo: 23072016817201716. PREGÃO SISPP Nº 3/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 19964929000169. Contratado : ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA -LTDA - EPP. Objeto: Serviços de Manutenção preventiva nos geradores stand-by da UFMG. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 26/07/2017 a 26/07/2018. Valor Total: R\$65.999,94. Fonte: 112000000 - 2017NE800283. Data de Assinatura: 26/07/2017.

(SICON - 27/07/2017) 153267-15229-2017NE800013

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Proc. 23072.006513/2017-32 - Acordo de Coop. firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a "Pontificia Universidad Católica del Ecuador" (PUCE), Equador. Objeto: Promover a cooperação entre ambas as instituições em campos de interesse mútuo. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 21 de julho de 2017. Fim de Vigência: 21 de julho de 2022. Nome e cargos dos signatários: Prof. Dr. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Prof. Dr. Fernando Ponce León - Reitor da PUCE.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 465, DE 27 DE JULHO DE 2017 CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto 6.944/2009 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, e na Resolução Complementar 02/2013 do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A. Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA da ESCOLA DE VETERINÁRIA, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)
Área de conhecimento	Saúde Pública Veterinária
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva
Titulação	Doutorado em Ciência Animal ou áreas afins e Graduação em Medicina Veterinária para atender à Lei nº 5.517/1998
Perfil desejado do candidato	Médico veterinário com experiência em vigilância em saúde, com tese defendida em tema da área de saúde pública veterinária
Inscrição	Período de inscrição de Até 60 (sessenta) dias a partir da publicação do Edital.
Endereço	Secretaria Geral da Escola de Veterinária Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte - MG - CEP 31.270-901
Horário	Das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.
Contato	Telefone(s): 3409-2025 Correio eletrônico: secrgeral@vet.ufmg.br

Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	www.vet.ufmg.br
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Prova Didática.
Período de realização do Concurso/Datas a partir das inscrições	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados do dia do encerramento das inscrições.

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
4.446,51	Doutorado	5.123,90	9.570,41

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);
- Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
- Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);
- Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;

f) Sete cópias do "curriculum vitae".

4.6.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.

4.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

4.6.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

6. DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especificarem alterações na composição da referida Comissão.

6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.

6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadrar no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

6.6. A não observância do disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará a nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.

6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora: I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.

7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.

7.3.1 Quando da realização da primeira prova do concurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento oficial e original de identidade com fotografia e assinatura.

7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.

7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.

7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

7.5. Da Prova de Títulos

7.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	Pontuação (máxima)
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS		
Residência na área (ano)	0,5	
Residência em áreas afins (ano)	0,25	
Especialização <i>lato sensu</i> na área	0,2	
Especialização <i>lato sensu</i> em áreas afins	0,1	
Mestrado na área	2	
Mestrado em áreas afins	1	
Doutorado na área	7	
Doutorado em áreas afins	3,5	
Pontuação limite do quesito	10	
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE		
Aula de graduação e pós-graduação na área (hora)	0,015	
Aula de graduação e pós-graduação em áreas afins (hora)	0,01	
Aula em outros níveis de formação (hora)	0,001	
Orientação de iniciação científica, monitoria, extensão, trabalho de conclusão de curso, estágio supervisionado ou equivalentes concluída (ano)	0,2	
Orientação de iniciação científica, monitoria, extensão, trabalho de conclusão de curso, estágio supervisionado ou equivalentes em andamento (ano)	0,1	
Orientação de Residência ou Especialização concluída (ano)	0,4	
Orientação de Residência ou Especialização em andamento (ano)	0,2	
Orientação de Mestrado concluída	1	
Orientação de Mestrado em andamento	0,5	
Orientação de Doutorado concluída	2	
Orientação de Doutorado em andamento	1	
Coorientação de Mestrado concluída	0,5	
Coorientação de Mestrado em andamento	0,25	
Coorientação de Doutorado concluída	1	
Coorientação de Doutorado em andamento	0,5	
Supervisão de Pós-Doutorado concluída (ano)	0,5	
Banca de trabalho de conclusão de curso, monitoria, iniciação científica em nível de graduação	0,05	
Banca de trabalho de conclusão de curso - residência ou especialização	0,1	
Banca de Mestrado	0,25	
Banca de exame de qualificação ou pré-defesa de Doutorado	0,3	
Banca de Doutorado	0,5	
Pontuação limite do quesito	40	
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA		
Artigo Qualis A1 ou fator de impacto equivalente na área	2	
Artigo Qualis A1 ou fator de impacto equivalente em áreas afins	1	
Artigo Qualis A2 ou fator de impacto equivalente na área	1,7	
Artigo Qualis A2 ou fator de impacto equivalente em áreas afins	0,85	
Artigo Qualis B1 ou fator de impacto equivalente na área	1,4	
Artigo Qualis B1 ou fator de impacto equivalente em áreas afins	0,7	
Artigo Qualis B2 ou fator de impacto equivalente na área	1,1	
Artigo Qualis B2 ou fator de impacto equivalente em áreas afins	0,55	
Artigo Qualis B3 na área	0,8	
Artigo Qualis B3 em áreas afins	0,4	



Artigo Qualis B4 na área	0,5	
Artigo Qualis B4 em áreas afins	0,25	
Artigo Qualis B5 ou C ou de divulgação na área	0,1	
Artigo Qualis B5 ou C ou de divulgação em áreas afins	0,05	
Edição de livro com ISSN	2	
Capítulo de livro com ISSN	0,5	
Patente concedida internacional	3	
Patente concedida nacional	2	
Patente depositada	0,5	
Palestra internacional	0,5	
Palestra nacional	0,1	
Coordenação de projeto de pesquisa, ensino ou extensão financiado	1	
Colaboração em projeto de pesquisa, ensino ou extensão financiado	0,1	
Editor chefe de revista científica (ano)	2	
Membro de corpo editorial de revista científica Qualis (ano)	0,5	
Relatoria <i>ad hoc</i> para revista científica	0,1	
Relatoria de projetos para órgãos de fomento	0,4	
Pontuação limite do quesito	40	
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE		
Pós-Doutorado (mês)	0,1	
Experiência profissional em empresa pública e/ou privada e/ou autônomo como médico veterinário e/ou na área do curso (mês)	0,1	
Curso de formação complementar concluído na área específica do curso (hora)	0,001	
Representação em órgãos colegiados (ano)	0,3	
Chefia e coordenação de órgão colegiado (ano)	1	
Subchefia e subcoordenação de órgão colegiado (ano)	0,5	
Participação em comissão administrativa designada por unidade acadêmica ou órgão colegiado	0,1	
Participação em banca de concurso público para professor efetivo	1	
Aprovação em concurso público para professor efetivo em IFES	0,5	
Aprovação em outros concursos públicos	0,25	
Assessoria de organismos nacionais e internacionais (por organização)	0,1	
Representação em organismos nacionais e internacionais (ano)	0,3	
Pontuação limite do quesito	8	
Quesito: DISTINÇÕES		
Prêmios em congressos e eventos científicos (primeiro ou último autor)	0,5	
Prêmio Tese CAPES	1	
Prêmio de Instituições de Ensino, Pesquisa ou Extensão	2	
Pontuação limite do quesito	2	
TOTAL	100	

7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.6. Da Prova Escrita

7.6.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

7.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

7.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

7.6.4. A critério da Comissão Examinadora poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

7.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:

I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);

II) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos.

7.6.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.

7.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.

7.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 7.6.5.I deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

7.7. Da Prova Didática

7.7.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

7.7.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.

7.7.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.

7.7.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da primeira aula.

7.7.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira aula.

7.7.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.7.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.7.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

7.7.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido.

7.7.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora.

8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;
II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;
III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;
b) Prova de Títulos;
c) Prova Escrita.

9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabeleceu a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterà, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III- o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendias - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

- I- por escrito;
- II- dentro do prazo;
- III- pelo órgão competente;
- IV- por quem seja legitimado;
- V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 466, DE 27 DE JULHO DE 2017 PROCESSO SELETIVO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o(s) prazo(s) abaixo especificado(s), contado(s) a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao(s) processo(s) seletivo(s) para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Instituto de Ciências Exatas. DEPARTAMENTO: Matemática. VAGA(S): 01 (uma). ÁREA DE CONHECIMENTO: Matemática. TITULAÇÃO: Graduação ou Mestrado ou Doutorado em Matemática. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "curriculum vitae" e entrevista (ambas em caráter eliminatório). PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

UNIDADE: Instituto de Geociências. DEPARTAMENTO: Geografia. VAGA(S): 02 (duas). ÁREAS DE CONHECIMENTO: Área 1 = Marketing Turístico, Agências de Viagens, Transporte Turístico, Meios de Hospedagem e Sociologia do Lazer e do Turismo (uma vaga); Área 2 = Marketing Turístico, Empreendedorismo e Inovação em Turismo, E-Turismo, Tecnologias da Informação, Comunicação e Planejamento Turístico (uma vaga). TITULAÇÃO: Graduação ou Mestrado ou Doutorado em Turismo, Administração, Hotelaria, Sociologia, Geografia ou áreas afins (Área 1); Graduação ou Mestrado ou Doutorado em Turismo, Geografia, Administração, Comunicação, Sistema de Informação ou áreas afins (Área 2). PRAZO DE INSCRIÇÃO: 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "curriculum vitae" e entrevista. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1. As inscrições serão feitas na(s) Secretaria(s) do(s) Departamento(s) a que se destina(m) a(s) vaga(s), no horário de 08:30 às 17:30 (Departamento de Matemática) e no horário de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00 (Departamento de Geografia), nos dias úteis, pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente (original e cópia); II) CPF (original e cópia); III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; V) três exemplares do "curriculum vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em ins-

tituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; VI) documentos comprobatórios do "curriculum vitae" apresentados em via única; VII) declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

2.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

2.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

2.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

2.4. tiver a maior idade;

2.5. permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

3. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) do(s) processo(s) seletivo(s) constante(s) deste edital, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, segundo a Lei nº 8.745/1993.

6. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto portador do título de Graduação será de R\$ 3.117,22 (três mil cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos). Caso o candidato aprovado possua título de Especialista, a remuneração será de R\$ 3.527,89 (três mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos); título de Mestre, será de R\$ 4.209,12 (quatro mil duzentos e nove reais e doze centavos) e título de Doutor, será de R\$ 5.697,61 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

7. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital; da Resolução nº 15/91, do Conselho Universitário, naquilo que couber; dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; da Lei nº 8.745/1993 e da Orientação Normativa nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAIS DE 27 DE JULHO DE 2017 PROCESSO SELETIVO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do processo seletivo para o cargo de Professor Substituto do Grupo de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Nº - 468 Unidade: Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Departamento: Esportes
Área de Conhecimento: Teoria da Atividade Física e Adaptada, Estágio
Edital: nº 338, de 16/05/2017, publicado no DOU de 17/05/2017

Vagas: 01 (uma)
Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Classificação:
1º lugar: Patrícia da Conceição Rocha Rabelo
2º lugar: Beatriz Magalhães Pereira
Data de Homologação Interna: 16/06/2017
Nº - 469 Unidade: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

Departamento: Antropologia e Arqueologia
Área de Conhecimento: Arqueologia
Edital: nº 406, de 28/06/2017, publicado no DOU de 29/06/2017

Vagas: 01 (uma)
Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Classificação:

1º lugar: João Darcy de Moura Saldanha
Data de Homologação Interna: 17/07/2017
Nº - 470 Unidade: Faculdade de Medicina
Departamento: Clínica Médica
Área de Conhecimento: Clínica Médica
Edital: nº 333, de 12/05/2017, publicado no DOU de 15/05/2017

Vagas: 01 (uma)
Regime de Trabalho: 20 horas semanais
Classificação:
1º lugar: Juliana Vieira Dantas
2º lugar: Flávia Maria Borges Vigil
Data de Homologação Interna: 14/06/2017
Nº 471 - Unidade: Faculdade de Letras
Área de Conhecimento: Letras - Língua Alemã
Edital: nº 429, de 06/07/2017, publicado no DOU de 07/07/2017

Vagas: 01 (uma)
Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Classificação:
1º lugar: Marcelo Victor de Souza Moreira
2º lugar: Adriana Fernandes Barbosa
Data de Homologação Interna: 24/07/2017

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 467, DE 27 DE JULHO DE 2017 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 455/2017

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve: retificar, em parte, o Edital nº 455/2017, de 24/07/2017, publicado no Diário Oficial da União de 25/07/2017, Seção 3, página 59, Professor Substituto, Escola de Engenharia, Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental.

ONDE SE LÊ:
TITULAÇÃO: Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Química ou Engenharia Civil com Mestrado na área do concurso.

LEIA-SE:
TITULAÇÃO: Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Química ou Engenharia Civil ou Bacharelado em Ciências Biológicas com Mestrado na área do concurso.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

ESCOLA DE ENGENHARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2017 UASG 153280

Nº Processo: 23072019707201706. Objeto: Aquisição de módulo de alta tensão para o Microscópio Eletrônico de Varredura, modelo Inspect S50, s/n D9715, FEI Company do Laboratório de Microscopia Eletrônica do DEMET da Escola de Engenharia da UFMG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O instrumento em tela é utilizado praticamente na totalidade dos trabalhos de pesquisas que envolvem materiais. Declaração de Inexigibilidade em 27/07/2017. CAROLINE VILACA TORRES FERREIRA. Pregoeira. Ratificação em 27/07/2017. ALESSANDRO FERNANDES MOREIRA. Diretor. Valor Global: R\$ 101.430,00. CNPJ CONTRATADA : 60.855.863/0001-72 ALTMANN SA IMPORTACAO E COMERCIO.

(SIDEC - 27/07/2017) 153280-15229-2017NE800023

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Extrato de Atas SRP - Pregão eletrônico Nº 70/2016
Contratante: HC/UFMG CNPJ 17.217.985/0034-72
Objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos, Correlatos e Saneantes.

Vigência: 28/07/2017 a 27/07/2018
Total de empresas contratadas: 15
Fonte: Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
Ata SRP 225/17 - Contratado: FRESENIUS KABI BRASIL

LTDA
CNPJ: 49.324.221/0001-04 - Valor R\$ 414.400,00
Ata SRP 226/17 - Contratado: BH FARMA COMERCIO

LTDA
CNPJ: 42.799.163/0001-26 - Valor R\$ 106.044,00
Ata SRP 227/17 - Contratado: OPHTHALMOS S/A
CNPJ: 61.129.409/0001-05 - Valor R\$ 203.609,00
Ata SRP 228/17 - Contratado: OFTALMOPHARMA IND. E

COM. DE PRODS FARMACEUTICOS LTDA - EPP
CNPJ: 00.192.190/0001-96 - Valor R\$ 67.575,00
Ata SRP 229/17 - Contratado: CRISTALIA PRODUTOS

QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51 - Valor R\$ 133.971,00
Ata SRP 230/17 - Contratado: CRISTAL PHARMA LTDA
CNPJ: 06.073.848/0001-27 - Valor R\$ 458.610,00
Ata SRP 231/17 - Contratado: MUNDIFARMA DIST. DE

PRODS FARMS LTDA
CNPJ: 07.768.887/0001-01 - Valor R\$ 10.041,00
Ata SRP 232/17 - Contratado: COSTA CAMARGO COM.

PRODS HOSPS LTDA